



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

Portaria IPEM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício da direção superior da Autarquia conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020, e tendo em vista o disposto Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado, "Minas Gerais", em 01.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, conforme homologação de Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado, "Minas Gerais", em 01.02.2022.

Art. 2º - A comissão de que trata essa Portaria será presidida pelo Diretor de Metrologia e Qualidade do IPEMMG, Sr. Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Masp: 11480704, que coordenará os trabalhos, e pelos seguintes servidores:

- I – Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette, Masp: 1052073-2;
- II – Daniela Ferreira Gomes, Masp: 12450433;
- III – Evaldo Luiz do Santos, Masp: 11479953;
- IV – Gabriela Carneiro Lima, Mas: 11311271;
- V - Helena Silva Barbosa, Masp: 13684345.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Contagem, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS SIVIERO FARIAS

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Siviero Farias, Diretor(a) Geral**, em 02/02/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41642729** e o código CRC **2CC3929A**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 41642729

MINAS GERAIS

Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos	---	12.034,81	57.410,00
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 30 minutos	---	8.596,29	41.007,00
Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos	---	5.009,46	23.897,00
VIII – APRESENTAÇÕES EXTERNAS (+ DESPESAS)			
Apresentação dos Corpos Artísticos	Percentual	UFEMG	2022
Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos	---	6.957,58	33.190,00
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos	---	17.192,59	82.014,00

DIÁRIO DO EXECUTIVO

05/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 24 de fevereiro de 2021, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

02 1587842 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

O(A) Presidente do(a) Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LUCIANA KELE ZOIA MINELLI, MASP 1073954-8, da função gratificada FGI-3 ET1100142.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANDRÉA APARECIDA DE JESUS DA CRUZ, MASP 1.320.132-2, para a função gratificada FGI-3 ET1100142.

02 1587908 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF/ BELO HORIZONTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação o Lançamento do PTA em referência, para inclusão do(s) responsável(eis) solidário(s) coobrigado(s) abaixo identificado(s) no polo passivo da autuação, com fundamento no Art. 21, parágrafo 2º, Inciso II, da Lei 6763/75 C/C Art.135, III, do CTN, e Portaria 148/2015. Sócio(s)-Administrador(es) do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Sujeito Passivo: Supermercado e Panificadora Grão Verde Ltda Avenida Brasil, 510 – Santa Efigênia – Bhte - MG IE 002.875.441.00-61 Coobrigado: Leonardo Figueiredo Silva – CPF 839.311.476-49 Rua Florianop Peixoto, 667 – Novo Progresso – Contagem - MG PTA - 05.000311381.37

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.
CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

02 1587880 - 1

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, e/c com o art.93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais. Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim. PTA nº. : 05.000237444.06 Sujeito Passivo : Marcela Henriques do Espírito Santo CPF /CNPJ /I.E : 071.697.006-62 Endereço : Rua José Pinheiro da Silva, n° 114, Santa Rosa, CEP : 32.450-000 – Sarzedo/MG Sujeito Passivo : Soraya Maria Henriques Lanza CPF /CNPJ /I.E : 690.936.606-91 Endereço : Rua Professor Carlos de Assis, nº 114, Chácara, CEP : 32.670-328 – Betim/MG

Betim, 02 de fevereiro de 2022.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

02 1587882 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA
AF 2º NÍVEL SÃO JOÃO DEL REI INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal 1º Nível Juiz de Fora - 2, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCM/G favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Tiradentes, 580 – Centro – São João del Rei/ MG - Cep 36.307-348 PTA: 01.002223953-61 SUJEITO PASSIVO: HIGOR CANTELMO HOTTZ CNPJ:15.599.109/0001-64 I.E.: 001967681.00-70 - Endereço: Rua Sebastião Sette, 54 - Centro – São João Del Rei/MG - Cep.36.300-072 COOBIGADO: HIGORCANTELMOHOTTZ, CPF:093.022.616-03- Endereço: Rua Expedicionário Francisco Batista Rios, 98, Vila Santa Terezinha – São João Del Rei/MG - Cep. 36.305-202 São João del Rei, 02 de fevereiro de 2022 Marco Antonio Guimarães – Chefe AF Administração Fazendária 2º Nível São João del Rei

02 1587883 - 1

QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022 – 9

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Comunicamos que a peça fiscal em referência foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberlândia. Informamos que, a contar do recebimento deste, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas. O PTA permanecerá pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, na repartição fazendária, localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o citado prazo sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário I. PTA: 05.000321428-04 Sujeito Passivo: Denisse do Vale Parada IE/CPF/CNPJ: 876.383.806-06 End.: Av. André Rebouças, nº 630, Uberlândia/MG. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022. Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. I. PTA: 01.002259673-73 Sujeito Passivo: Denisse do Vale Parada IE/CPF/CNPJ: 876.383.806-06 End.: Av. André Rebouças, nº 630, Uberlândia/MG. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022. Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar o recolhimento do crédito tributário, apurado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia e discriminado no PTA abaixo indicado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, nos termos do art. 56, § 2º, do Decreto nº 44.906/08. Informamos que em caso de discordância quanto à liquidação da decisão administrativa proferida, o sujeito passivo poderá apresentar manifestação fundamentada com indicação precisa do valor que entender devido, mediante protocolo do Recurso Inominado previsto no art. 56, § 3º, do mesmo Decreto nº 44.906/08, o qual deverá ser apresentado nesta repartição fazendária, situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro, local onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos. I. PTA: 01.001611709-41 Sujeito Passivo: MOURA CORDONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA IE/CPF/CNPJ: 001939257.00-15 End.: Av. Marcos de Freitas Costa, nº 1701, Uberlândia/MG. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022. Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Comunicamos que a peça fiscal em referência foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberlândia. Informamos que, a contar do recebimento deste, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas. O PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, na repartição fazendária, localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG; entretanto, conforme Resolução nº 5.357 de 1º de abril de 2020, o atendimento poderá ser prestado por meio do e-mail afuberlandia@fazenda.mg.gov. br.

Transcorrido o citado prazo sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário I. PTA: 05.000319933-39 Sujeito Passivo: Loja Montreal Eireli IE/CPF/CNPJ: 702387121.00-81 End.: Praça Senador Camilo Chaves, nº 164, Uberlândia/MG. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022. Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

02 1587887 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) nº 01.002298089-97, lavrado pela Delegacia Fiscal Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100. e-PTA Nº: 01.002298089-97 Sujeito Passivo: RENATO BARBOSA MANTOVANI FILHO Identificação: 103.877.706-23 Poços de Caldas, 2 de Fevereiro de 2022 Roberto Missaka Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

02 1587890 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

PORTARIA FAOP/MG Nº 03/2022
O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.922, de 23 de abril de 2020, RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão na carreira para as servidoras ocupante de cargo de provimento efetivo, constante no anexo I desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO
Presidente FAOP/MG

ANEXO I							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1.435.939-2	Andreia Pereira de Miranda	PAR	I	B	I	C	16/01/2022
1.436.023-4	Nayara Casazza de Sales	GCULT	I	B	I	c	24/01/2022

02 1587468 - 1

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto no uso das atribuições, registra opção por composição remuneratória, nos termos do art.20 da lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, à servidora Maria Terezinha Vieira Basílio MASP 1.391.638-2, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAÍ 17 AO 1100301, a partir de 01 de fevereiro 2022.

02 1587462 - 1

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto no uso das atribuições, registra opção por composição remuneratória, nos termos do art.20 da lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, ao servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva, MASP 1.434.644-9, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAÍ 17 AO 1100303, a partir de 01 de fevereiro 2022.

02 1587463 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, autoriza AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor JOSE MAURO SAEZ, Masp 1036057-6, adm. 01, por 1 mês, referente ao 9º quinquênio de exercício a partir de 07/02/2022. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

02 1587970 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

ATO Nº 003 /2022-CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette, MASP 1052073-2, AFGMQ, referente ao 9º qq de exercício, a partir de 20/09/2021; Jason Teixeira Borges, MASP 1052438-7, AFGMQ, referente ao 9º qq de exercício, a partir de 06/05/2020;João Feliciano Campos Moreira, MASP 10522852, AFGMQ, referente ao 9º qq de exercício, a partir de 19/02/2020;Patrícia Freitas de Oliveira Enoque, MASP 1053718-1, AGMQ, referente ao 4º qq de exercício, a partir de 31/01/2022;Regina Souza de Paula Aquino, MASP 1159755-6, AGMQ, referente ao 3º qq de exercício, a partir de 17/01/2022;Ricardo Martins Leite, MASP 1052520-2, AFGMQ, referente ao 8º qq de exercício, a partir de 23/01/2022; Richardson Mendes das Graças do Nascimento, AGMQ, referente ao 3 º qq de exercício, a partir de 12/12/2021.

02 1587726 - 1

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/ IPEM-MG Nº08/2022
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidade complementar dos fatos relatados na Denúncia nº 20180507398; bem como, para o esclarecimento de questões correlatas apontadas no Parecer nº 10/IPEM/CSEC/2021. Comissão Sindicante: Presidente: Fernanda Cristina Martins, Masp 807593-9, Membros: Leonardo Silva Marafeli, Masp 1477444.
Contagem 02 de fevereiro de 2022.
Luiz Carlos Siviero Farias – Diretor Geral do IPEM/MG.

02 1587484 - 1

PORTARIA IPEM-MG Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art.7º, I do Decreto nº4 7.899, de 26/03/2020 e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente das Comissões Processantes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Felipe Augusto Andrade Silva, Masp 1373666-5, para, em substituição ao servidor Hélio Magalhães Abreu, Masp 1052225-8, compor a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria IPEM-MG, nº 36/2021, com extrato publicado no “MG” 09/04/2021 e Portaria IPEM-MG, nº 37/2021, publicada no “MG” 09/04/2021, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º - Designar a servidora Débora Porto Barbosa, Masp 1.365.917-2, para, em substituição ao servidor Hélio Magalhães Abreu, Masp 1052225-8, compor a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela PORTARIA IPEM-MG Nº 58/2021, com extrato publicado no “MG”13/07/2021, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação desta Portaria.

Contagem 02 de fevereiro de 2022
Luiz Carlos Siviero Farias – Diretor Geral do IPEM/MG.

02 1587480 - 1

PORTARIA PEM/MG Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DiretorGeral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício da direção superior da Autarquia conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020,e tendo em vista o dispostoLaudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado, “Minas Gerais”, em 01.02.2022.
Art. 1º - Fica criada Comissão para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execuçõesdas atividades em área de riscoe consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, conforme homologação de Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado, “Minas Gerais”, em 01.02.2022.
Art. 2º -A comissão de que trata essa Portaria será presidida pelo Diretor de Metrologia e Qualidade do IPEMMG, Sr.Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Masp:11480704, que coordenará os trabalhos, e pelos seguintes servidores:
I – Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette, Masp: 1052073-2;
II – Daniela Ferreira Gomes, Masp: 12450433;
III – Evaldo Luiz do Santos, Masp: 11479953;
IV – Gabriela Carneiro Lima, Mas: 11311271;
V - Helena Silva Barbosa, Masp:13684345.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Contagem, 02 de fevereiro de 2022.
Luiz Carlos Siviero Farias – Diretor Geral do Ipem/MG.

02 1587847 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONVENIO Nº 1481.001675/2021
EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, MG. Fica designada como Fiscalda Parceria aServidoraLuana Polito Ayub Caldeira, Masp. 1.506.269-8. Processo Sei nº1480.01.0008135/2021-36.

02 1587716 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Delega atribuição da assinatura da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuiçãolegal que lhe confero inciso III, do §1º, do art. 93 da Constituição Estadual, e o § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº48.321, de16 de dezembro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Delegar, em caráter exclusivo, a atribuição de assinatura da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA ao servidor Cláudio Luiz de Oliveira MASP 1.500.032-6, nos termos do §1º do art. 3º,do Decreto nº 48.321, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, criada pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução SEDESE Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 02 de fevereirode 2022.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretáriade Estado de Desenvolvimento Social

02 1587613 - 1

ATOS DO SENHOR SUPERINTENDENTE
O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora ZILDA MARA DE SOUSA, MASP 385571-5, pela remuneração do cargo efetivo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Nível V, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 SU1102526, a partir de 31/01/2022.
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022-
Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva –
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

02 1587854 - 1

PORTARIA SEDESE 03/2022
A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988, o art. 93, § 1º, inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 48. 155, de 19 de março de 2021, RESOLVE: Art.1º. Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220202233916019.

Portaria IPEM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022 (41830453) SEI 2330.01.0000190/2022-49 / pg. 3





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de
Minas Gerais

Diretoria de Metrologia e Qualidade

Memorando.IPEM/DIMEQ.nº 5/2022

Contagem, 11 de fevereiro de 2022.

Para: Luiz Carlos Siviero Farias - Diretor Geral

Assunto: Solicita prorrogação.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2330.01.0000190/2022-49].

Senhor Diretor,

Com meus cordiais cumprimentos e tendo em vista a Comissão constituída pela PORTARIA IPEM/MG Nº 11/2022, de 02 de fevereiro de 2022, solicito a prorrogação, por mais 10 (dez) dias, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, do prazo de vigência da referida Comissão, que trata a elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade.

Oportunamente, informo que o pedido se dá pelo grau de complexidade dos estudos realizados, bem como a necessidade de esclarecimentos junto à Superintendência Central Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO SCALIONI
Diretor de Metrologia e Qualidade
IPEM-MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Diretor(a)**, em 11/02/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42147887** e o código CRC **1D8CA9D5**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 42147887



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

Portaria IPEM/MG nº 018, de 11 de fevereiro de 2022

Prorroga o prazo dos trabalhos executados pela Comissão para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, pela PORTARIA IPEM/MG Nº 011/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício da direção superior da Autarquia conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020, e tendo em vista o disposto Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado, "Minas Gerais", em 01.02.2022.

DETERMINA:

Art. 1º- Fica prorrogado por 10 (dez) dias, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, o prazo disposto no art. 3º da PORTARIA IPEM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022, para que haja a conclusão da elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade dos servidores do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS SIVIERO FARIAS
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Siviero Farias, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42150108** e o código CRC **501C7399**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 42150108



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de
Minas Gerais

Diretoria de Metrologia e Qualidade

Memorando.IPEM/DIMEQ.nº 6/2022

Contagem, 14 de fevereiro de 2022.

Para: Luiz Carlos Siviero Farias - Diretor Geral

Assunto: Solicitação de Informações e Retificações à DCSO.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2330.01.0000190/2022-49].

Senhor Diretor,

Solicito o encaminhamento de ofício à Marcela Mattar de Sá, Diretora Central de Saúde Ocupacional (SEPLAG/SPMO-DCSO), no intuito de solicitar a DCSO a gentileza de sanar algumas dúvidas obtidas pela Comissão, instituída pela Portaria IPEM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022, para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade do IPEM/MG.

A primeira dúvida é sobre a conceituação dos termos “eventualidade”, “intermitente” e “tempo extremamente reduzido”. Qual critério é utilizado pela Diretoria Central de Saúde Ocupacional, para chegar a uma definição destes termos, já que a legislação vigente e o Laudo Técnico de Avaliação Ambiental não descrevem um conceito de forma objetiva?

Como no laudo ambiental anterior, aplicado ao IPEM/MG, existia um critério objetivo, que era a execução das atividades por um mínimo de 12 horas, caso a Diretoria Central de Saúde Ocupacional não possa informar um conceito objetivo e específico, o IPEM/MG possui competência para definir estes conceitos em documento próprio de regulamentação?

A segunda dúvida refere-se ao cargo de Auxiliar Administrativo de Telecomunicações.

O servidor ocupante do referido cargo, atualmente em exercício no IPEM/MG lotado na Gerência de Metrologia em Contagem/MG, executa a atividade de fiscalização em bombas medidoras de combustíveis em todo o Estado de Minas Gerais, percorrendo todas as abrangências territoriais das Regionais, em razão de ser perito em fraudes nestes instrumentos de medição.

No Laudo Técnico de Avaliação Ambiental este cargo (Auxiliar Administrativo de Telecomunicações) foi relacionado realizando as atividades de fiscalização de bombas medidoras na Regional de Belo Horizonte, e não na Gerência de Metrologia/Contagem, tendo em vista que a atual lotação do servidor não executa a atividade de fiscalização em bombas medidoras.

Como o servidor atua em todas as Regionais executando essa atividade, considerada periculosa pelo Laudo Técnico de Avaliação Ambiental, a forma como foi relacionado no laudo ambiental (páginas 47 e 49) e em seu extrato é suficiente para contemplar a situação específica desse caso, para fins de concessão do adicional devido para a atividade executada por esse servidor?

Caso essa situação específica e excepcional não esteja corretamente contemplada na forma como foi publicado o laudo ambiental, qual seria a alteração a ser realizada no laudo e/ou extrato para adequação à situação relatada?

Em outra questão, solicitamos a confirmação do entendimento do Ipem/MG em relação à descrição da atividade de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis, pois na construção do laudo foram utilizadas diversas descrições das atividades conforme relatórios enviados pelos próprios servidores do Ipem-MG, e dessa forma a mesma atividade está relacionada de várias formas diferentes.

Independente das descrições da atividade realizada, constatamos que o laudo contempla a natureza da atividade (verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis em postos de abastecimentos de inflamáveis) dentro das situações previstas na NR16, considerando-as como atividades perigosas.

Por isso, entendemos que para pagamento do adicional de periculosidade deverá ser considerada a atividade **intermitente** de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis, com fonte geradora **abastecimento de inflamáveis**, realizada em **área de risco descrita na NR16**, independentemente se na descrição da atividade no laudo ambiental conste bomba medidora ou instrumento de medição, instalado ou em uso em posto de combustível, empresa, comércio, posto revendedor, indústria ou posto de abastecimento, uma vez que todas as descrições envolvendo essa fonte geradora dentro da área de risco foram consideradas atividades perigosas.

Ademais, após ampla análise e discussão dessa comissão, evidenciaram-se ações que demandam as seguintes retificações/inclusões no laudo ambiental e em seu respectivo extrato:

- Alteração do local: Onde se lê “Gerência de Metrologia e Qualidade”, leia-se “Gerência de Metrologia”. Tal retificação apenas deixa mais claro o local da atividade de acordo com as nomenclaturas utilizadas atualmente pelo Ipem-MG, sem que na prática exista alguma alteração física do local da atividade;
- Inclusão do cargo AFGMQ – Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade no relatório constante da página 98 da Regional Varginha, pois consta apenas o cargo AUGMQ;
- Inclusão do cargo AUGMQ – Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade nos relatórios constantes das páginas 69 a 75 da Regional Juiz de Fora, pois na data de publicação do laudo ambiental não havia servidor deste cargo na respectiva regional;
- Inclusão da atividade de Verificação/Fiscalização de dispensers de GNV em postos de abastecimento de inflamáveis, para os cargos AGMQ, AFGMQ, AUGMQ E AUTO, na regional de Juiz de Fora. Trata-se da mesma atividade relacionada no relatório da página 47 executada pela regional de Belo Horizonte.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO SCALIONI
Diretor de Metrologia e Qualidade



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio**, Diretor(a), em 14/02/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42218280** e o código CRC **10CFC30C**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 42218280



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

Diretoria Geral

Ofício IPEM/DIGE nº. 11/2022

Contagem, 14 de fevereiro de 2022.

A Senhora,
MARCELA MATTAR DE SÁ
Diretora Central de Saúde Ocupacional
Rod. Papa João Paulo II, 3777 Serra Verde
Belo Horizonte/MG | CEP 31.630-901

Assunto: Solicitação de Informações e Retificações referente ao Laudo Técnico de Avaliação Ambiental do IPEM/MG.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2330.01.0000190/2022-49].

Senhora Diretora,

Solicitamos à V.S.a a gentileza de sanar algumas dúvidas obtidas pela comissão, instituída pela Portaria IPEM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022 (41642729), para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade do IPEM/MG.

A primeira dúvida é sobre a conceituação dos termos “eventualidade”, “intermitente” e “tempo extremamente reduzido”. Qual critério é utilizado pela Diretoria Central de Saúde Ocupacional, para chegar a uma definição destes termos, já que a legislação vigente e o Laudo Técnico de Avaliação Ambiental não descrevem um conceito de forma objetiva?

Como no laudo ambiental anterior, aplicado ao IPEM/MG, existia um critério objetivo, que era a execução das atividades por um mínimo de 12 horas, caso a Diretoria Central de Saúde Ocupacional não possa informar um conceito objetivo e específico, o IPEM/MG possui competência para definir estes conceitos em documento próprio de regulamentação?

A segunda dúvida refere-se ao cargo de Auxiliar Administrativo de Telecomunicações.

O servidor ocupante do referido cargo, atualmente em exercício no IPEM/MG lotado na Gerência de Metrologia em Contagem/MG, executa a atividade de fiscalização em bombas medidoras de combustíveis em todo o Estado de Minas Gerais, percorrendo todas as abrangências territoriais das Regionais, em razão de ser perito em fraudes nestes instrumentos de medição.

No Laudo Técnico de Avaliação Ambiental, este cargo (Auxiliar Administrativo de Telecomunicações) foi relacionado realizando as atividades de fiscalização de bombas medidoras na Regional de Belo Horizonte, e não na Gerência de Metrologia/Contagem, tendo em vista que a atual lotação do servidor não executa a atividade de fiscalização em bombas medidoras.

Como o servidor atua em todas as Regionais executando essa atividade, considerada periculosa pelo Laudo Técnico de Avaliação Ambiental, a forma como foi relacionado no laudo ambiental (páginas 47 e 49) e em seu extrato é suficiente para contemplar a situação específica desse caso para fins de concessão do adicional devido para a atividade executada excepcionalmente por esse servidor?

Caso essa situação específica e excepcional não esteja corretamente contemplada na forma como foi publicado o laudo ambiental, qual seria a alteração a ser realizada no laudo e/ou extrato para adequação à situação relatada?

Em outra questão, solicitamos a confirmação do entendimento do Ipem/MG em relação à descrição da atividade de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis, pois na construção do laudo foram utilizadas diversas descrições das atividades conforme relatórios enviados pelos próprios servidores do Ipem-MG, e dessa forma a mesma atividade está relacionada de várias formas diferentes.

Independente das descrições da atividade realizada, constatamos que o laudo contempla a natureza da atividade (verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis em postos de abastecimentos de inflamáveis) dentro das situações previstas na NR16, considerando-as como atividades perigosas.

Por isso, entendemos que para pagamento do adicional de periculosidade deverá ser considerada a atividade **intermitente** de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis, com fonte geradora **abastecimento de inflamáveis**, realizada em **área de risco descrita na NR16**, independentemente se na descrição da atividade no laudo ambiental conste bomba medidora ou instrumento de medição, instalado ou em uso em posto de combustível, empresa, comércio, posto revendedor, indústria ou posto de abastecimento, uma vez que todas as descrições envolvendo essa fonte geradora dentro da área de risco foram consideradas atividades perigosas.

Ademais, após ampla análise e discussão dessa comissão, evidenciaram-se situações que demandam as seguintes retificações/inclusões no laudo ambiental e em seu respectivo extrato:

- Alteração do local: Onde se lê “Gerência de Metrologia e Qualidade”, leia-se “Gerência de Metrologia”. Tal retificação visa deixar mais claro o local da atividade de acordo com as nomenclaturas utilizadas atualmente pelo Ipem-MG;
- Inclusão do cargo AFGMQ – Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade no relatório constante da página 98 da Regional Varginha, pois consta apenas o cargo AUGMQ;
- Inclusão do cargo AUGMQ – Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade nos relatórios constantes das páginas 69 a 75 da Regional Juiz de Fora, pois na data de publicação do laudo ambiental não havia servidor deste cargo na respectiva regional;
- Inclusão da atividade de Verificação/Fiscalização de dispensers de GNV em postos de abastecimento de inflamáveis, para os cargos AGMQ, AFGMQ, AUGMQ E AUTO, na regional de Juiz de Fora. Trata-se da mesma atividade relacionada no relatório da página 47 executada pela regional de Belo Horizonte.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO SCALIONI

LUIZ CARLOS SIVIERO FARIAS

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Diretor(a)**, em 14/02/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Siviero Farias, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42220366** e o código CRC **EDF5C997**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 42220366

Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - Bairro Cinco - Contagem - CEP 32010-130

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Resolução n.º 7468/PCMG, de 20 de junho de 2012 e n.º 7.827, de 02 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços para exercer a função de Fiscais do Contrato n.º 9265510/2020 - (INF.4186.00), celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através do DETRAN/MG (interveninete), SEPLAG (contratante) e PRODEMGE (contratada), decorrente do Processo SEI n.º 1510.01.0922966/2020-43, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação - metodologia Ágil, sob coordenação do seguinte servidor: Dr. Márcio Roberto Savino Lopes, Masp. 1.111.375-0.

A Comissão que doravante será responsável pelos encaminhamentos das demandas finalísticas, acompanhamento dos serviços, atendimento integral dos itens relacionados no referido contrato, dentre outras, será composta pelos seguintes servidores:

CAT: Roily Silva Nunes, Masp 458.098-1, Thiago Soares dos Reis, Masp 1.256.007-4 e Gisele Barbosa Pimentel, Masp 1.242.511-2;

CICC: Júlia Katharina Campos Schmidt, Masp 1.367.860-2;

DRV: Wanderson Passos Piazza, Masp 546.809-5;

D.H: Ana Carolina de Almeida Fortunato, Masp 1.356.046-1, Wagner Félix Soares, Masp 341.289-7 e William de Almeida Alves, Masp 1.242.788-6;

Coordenação de Renavam: Allan Ferreira Alves, Masp 349.180-0; CAA: Bruno Alves Domingues, Masp 1.352.679-3.

Art. 2º - A Comissão atuará nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, competindo ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN-MG, técnicos da área, para auxiliar no desempenho das funções.

Art. 4º - Exaurem-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados. Revoga-se a Portaria 372, de 19 de abril de 2021.

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

14 1594024 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Auxílio-Natalidade

Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Filho(A)	Data Do Nascimento
1.233.400-9	Suellen Cristina Vieira	EP	Maria Clara Vieira Silveira	27/01/2022
1.303.221-4	Bruna Inez Vieira	IP	Murilo Ermandes Vieira Silva	20/01/2022
1.242.783-7	Wallace Carvalho Castro Luiz	IP	Helena Muniz Carvalho Castro	24/01/2022
1.479.114-9	Marília Gabriela Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau	DL	Alvaro Melgaço Barbosa Wenceslau Saturnino	26/01/2022
1.330.560-2	Andre Dias Nunes	DL	Samuel Borges Nunes	05/02/2022
1.112.541-6	Joubert Heleno Nunes	IP	Isadora de Freitas Nunes	28/01/2022
1.323.155-0	Diego Alemida Teixeira Noronha	IP	Henrique Horta Noronha	05/02/2022

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Licença Paternidade

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:

MASP	NOME	DATA
1.242.783-7	WallaceCarvalho Castro Luiz	24/01/2022
1.323.155-0	Diego Almeida Teixeira Noronha	05/02/2022
1.330.560-2	André Dias Nunes	05/02/2022
1.317.969-2	Rodrigo Canuto Monteiro Souto	06/02/2022

Licença Maternidade

Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, à servidora:

MASP	NOME	DATA
1.479.940-7	Ludimila de Faria Alves Fernandes	15/01/2022
1.233.400-9	Suelen Cristina Vieira	27/01/2022
1.354.875-5	Vaílcia da Conceição Siqueira	31/01/2022
1.303.221-4	Bruna Inez Vieira	20/01/2022

Afastamento por motivo de Casamento

Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor:

MASP	NOME	DATA
1.413.504-0	Edmar Marcos de Souza	26/01/2022
1.174.333-3	Deiber da Silva Ferreira	11/01/2022
1.367.287-8	Gabriela Carolina Melo Guglielmelli	04/02/2022

Afastamento por motivo de Casamento

Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por sete dias, ao servidor:

MASP	NOME	DATA
1.455.363-0	Shirley Mesquita Cordeiro	19/01/2022

Afastamento por motivo Luto

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, ao servidor:

MASP	NOME	DATA
1.184.834-8	Josie Germino dos Santos de Assunção	26/01/2022
667.865-0	Donizete de Cassio Gonçalves	20/01/2022
1.498.556-8	Thamires Araujo Pinho	20/01/2022
1.113.452-5	Bruno Lemos de Faria	26/01/2022

Alteração de Nome

Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores (as):

MASP	NOME	NOME ATUAL
1.246.975-5	Valquiria Araújo Siqueira	Valquiria Araujo Siqueira Dias
1.413.751-7	Priscila Valeiro Coelho	Priscila Valeiro Coelho do Prado

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

14 1594023 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

76.081 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Saulo de Tarso Gonçalves da Silva Castro, Delegado de Polícia Titular, Masp 1.330.347-4, para prestar serviços no Gabinete da Chefia da Polícia Civil, procedente da 7ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem/ 1ª DRPC Contagem/ 2º Depto.

76.082 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Danielle Alves Ribeiro, Delegada de Polícia Titular, Masp 1.330.951-3, lotada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Juiz de Fora/ 1ª DRPC Juiz de Fora/ 4º Depto., redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

76.083 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Eduardo Alves Garcia, Delegado de Polícia Titular, Masp 1.332.709-3, lotado na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/ 5ª Depto. Uberaba, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

76.084 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Tatiani Aparecida de Freitas Mello, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 1.061.961-7, lotada na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de João Monlevade/ 12º Depto. Ipatinga, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

76.085 - no uso de suas atribuições, em atenção a solicitação contida no Ofício nº 338/2022/PCMG/HPC-PERICIA, retifica o ato nº 76.026, referente a licença da servidora Janaina Monteiro dos Reis Mendes, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.242.514-6, publicado no IOMG em 03/02/2022.

Onde se lê: “pelo período de 5 (cinco) dias, a contar de 16/01/2022”; Leia-se: “pelo período de 4 (quatro) dias, a contar de 17/01/2022”.

76.086 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.365.140-1	Ellen Thaiara Brum Braga Carvalho	Analista da Policia Civil	1510022

76.087 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.359.068-2	Renata Dias Aguilar	Analista da Policia Civil	1510022

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

-COMANDO-GERALATO DE DISPENSA E DELEGAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE.CG – O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 22, do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DISPENSA E DELEGACompetência aos militares abaixo indicados, para atuarem como Ordenador de Despesas Suplente, conforme datas contidas no quadro abaixo:

ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE – 1400030 6º COB - 1400015 9º BBM - 1400024 1ª CIA IND BM – 1400035 7ª CIA IND BM

	NOME	MATRÍCULA	CPF	DATA
Dispensa	Cap BM Roberto Sales Marangon	147.880-9	080.648.167-69	24/01/2022
Delega	Maj BM João Paulo Pessoa Veloso de Almeida	132.831-9	047.939.596-95	03/02/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BH, 14 Fev 22. Edgard Estevo da Silva, Cel BM, Cmt-Geral.

-COMANDO-GERAL-ATO DE DISPENSA E DELEGAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUPLENTE. O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DISPENSA E DELEGACompetência aos militares abaixo indicados, para atuarem como Responsável Técnico Suplente a partir de: 02 DEFEVEREIRO DE 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUPLENTE – 1400017 ABM

	NOME	MATRÍCULA	CPF
Dispensa	1º Ten BM Vilson Ferreira Moreira	126.500-8	899.907.496-04
Delega	1º Ten BM Igor César Grandi	152.538-5	014.836.236-29

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BH, 14 Fev 22. Edgard Estevo da Silva, Cel BM, Cmt-Geral.

14 1594032 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ASSIS, Masp 1035832-3, MUS, por 10 (dez) meses a partir de 01/03/2022, ficando 8 (oito) meses de saldo de férias prêmio.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.
Marina Emediato Lara Carvalho
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

14 1593599 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

ATO DO PRESIDENTE
RETIFICA PORTARIA IEPHA/MG nº 01/2022, publicada no Jornal Minas Gerais de 21 de janeiro de 2022, pág. 4, 1ª coluna. Onde se lê: Relatório de Auditoria nº 2200.1498.20; leia-se: Relatório de Auditoria nº 2200.1035432.1035457-A.21.
Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.
FELIPE CARDOSO VALE PIRES
Presidente

14 1593464 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CAMILLA APARECIDA DRUMOND, MASP 1.486.565-3, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 ID1100038.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a SARAMIREIS PATRICIA FERREIRA CASTRO, chefe da Gerência de Inclusão Produtiva, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 ID11100005.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a CAMILLA APARECIDA DRUMOND, MASP 1.486.565-3, chefe da Gerência de Parcerias e Promoção de Negócios, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 ID11100126.

14 1593874 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

PORTARIA IPEM/MG Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga o prazo dos trabalhos executados pela Comissão para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, pela PORTARIA IPEM/MG Nº 011/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício da direção superior da Autarquia conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020, e tendo em vista o disposto Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado, “Minas Gerais”, em 01.02.2022.

DETERMINA:

Art. 1º- Fica prorrogado por 10 (dez) dias, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, o prazo disposto no art. 3º da PORTARIA IPEM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022, para que haja a conclusão da elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade dos servidores do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Carlos Siviero Farias - Diretor Geral. Contagem, 14 de janeiro de 2022.

Penalidade de advertência:

Razão Social	CPF/CNPJ	Processo
INDUSTRIA DE ALIMENTOS RIGUEIRA VIANA LTDA	5533297000174	6397/2018
INDUSTRIA DE ALIMENTOS VOVO OLAVO EIRELI	26826518000172	2399/2019



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220214233352013.

Portaria IPEM/MG Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 (42253108)

SEI 2330.01.0000190/2022-49 / pg. 12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Saúde Ocupacional

Nota Técnica nº 7/SEPLAG/SCPMSO-DCSO/2022

PROCESSO Nº 2330.01.0000190/2022-49

Ao Ilmo Senhor,

LUIZ MARCELO SCALIONI

Diretor de Metrologia e Qualidade

Assunto: Solicitação de Informações e Retificações referente ao Laudo Técnico de Avaliação Ambiental do IPREM/MG.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49.

Senhor Diretor,

Em resposta às dúvidas apresentadas pela comissão instituída pela Portaria IPREM/MG nº 011, de 02 de fevereiro de 2022, contidas no Ofício IPREM/DIGE nº. 11/2022, a respeito da conceituação dos termos “eventualidade”, “intermitente” e “tempo extremamente reduzido” e demais esclarecimentos a respeito do LTCAT emitido por esta DCSO, entendemos que:

Eventualidade: A exposição eventual é conceituada de acordo com anexo 4 da NR16 da Portaria 3214 de 8 de junho de 1978 do MTE e *Súmula nº 364 do TST*, como atividades realizadas de forma não programada, sem mensuração de tempo e para atendimento a uma ocorrência fortuita que não faça parte da rotina.

Intermitente: A exposição intermitente é aquela atividade realizada de forma programada no exercício de parte de suas atividades, podendo estas se repetirem em determinados intervalos de tempo em sua jornada laboral.

Permanente: A exposição permanente é aquela atividade realizada durante toda a jornada normal de trabalho, não quebrando a permanência de exposição ao risco. É habitual em razão das características da atividade ou do conteúdo da tarefa inerentes ao cargo ou função que exerce o empregado, ou da atividade que realiza.

Tempo extremamente reduzido: Este termo não possui conceito legal de qual tempo deve ser considerado, o que dificulta a mensuração quantitativa para a caracterização da periculosidade. Não é o tempo extremamente reduzido que deve ser levado em conta e sim o risco que o servidor estará exposto habitualmente.

É importante ressaltar que a habitualidade se caracteriza quando houver previsão, dentre as atividades e tarefas do cargo ou função, de ingresso em áreas de risco, assim estabelecidas pela legislação que rege a matéria, qual seja, a NR-16, desde que esse ingresso se dê de forma não eventual, ou seja, que faça parte das atribuições do cargo ou função ou ainda das atividades e tarefas do trabalhador.

Habitualidade não significa realizar atividades idênticas sempre, ou quase sempre, ou durante toda a jornada de trabalho; habitualidade tampouco se refere à permanência temporal, mas sim, à

existência de “exposição não eventual”, determinada pelas características e variabilidade das tarefas impostas ou realizadas pelos servidores.

Quanto à competência para definição de conceitos e regulamentação acerca dessa matéria, informamos que essa recai sobre a SCPMSO/DCSO, conforme DECRETO 47.727 DE 02/10/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências :

[...]

Art. 44 – A Diretoria Central de Saúde Ocupacional tem como competência planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de saúde e segurança do trabalho dos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, com atribuições de:

I – Normatizar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades de saúde e segurança do trabalho;

Cumpre-nos informar que, com objetivo de padronizar os procedimentos voltados à Saúde Ocupacional, foi enviado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugesp/Seplag, no ano de 2021, Projeto de Lei para fins de direcionamento à Assembleia Legislativa, o qual visa Instituir a Política de Saúde Ocupacional do Servidor Público, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras diretrizes. Consequente está sendo realizada a atualização da legislação atual com conceitos e diretrizes, para que posteriormente à aprovação do Projeto de Lei seja encaminhada aos órgãos e entidades.

Informamos que, atualmente, para a caracterização do direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade, seguimos os critérios adotados no Decreto 39.032 de 08 de setembro de 1997 e NR 15 e 16 e seus respectivos anexos, da Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978 .

Quanto ao entendimento do Ipem/MG em relação à descrição da atividade de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis, informamos que este está correto. Conforme NR 16 – Anexo 2, “são consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco, adicional de 30% (trinta por cento), as realizadas:

Atividades	Adicional de 30%
[...]	[...]
nas operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

Sendo assim, independentemente de que na descrição da atividade no laudo ambiental conste bomba medidora ou instrumento de medição, instalado ou em uso em posto de combustível, empresa, comércio, posto revendedor, indústria ou posto de abastecimento, o adicional é devido para o trabalhador que exerça suas atividades em área de risco.

Em relação aos pedidos de alteração/retificação do laudo, informamos que um novo extrato será publicado com as devidas retificações, já que várias questões foram demandadas. Já as modificações no corpo do laudo serão feitas de maneira pontual e encaminhadas para este Instituto, conforme e-mail encaminhado em 11/03/2022.

Atenciosamente,

Equipe de Engenharia de Segurança do Trabalho:

JULIANA PONZIO A. MELO PEREIRA

MARIANA MILLEN AZEVEDO BOTTONI

RONALDO LOPES VIANA

Diretoria Central de Saúde Ocupacional - DCSO



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Millen Azevedo Bottoni, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ponzio Araújo de Melo Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lopes Viana, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Mattar de Sa, Diretor(a)**, em 04/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44338107** e o código CRC **54F67A51**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 44338107

MINAS GERAIS

ABM -ATO DE INCLUSÃO, MATRÍCULA E ENTRADA EM EXERCÍCIO.CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFOBMM)2022. O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS,no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Complementar 54, artigo 4º, inciso II, § 2º e de acordo com os artigos 28, 29 e 30 da Resolução 680 de 01de setembro de 2016, c/c ao Edital nº 10, de 04 de agosto de 2021, Ato 2211/2022, de 10 de fevereiro de 2022, que divulgou a convocações candidatos para a matriculano CFO Edital nº 2829/2022eAto 6273/2022,referentes aconvocação para matrícula por Determinação Judicialno CFO 2022,RESOLVE:

1. INCLUIRno efetivo do CBMMG e consequentemente na ABM, os candidatos civis abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público;

1.1. MATRICULARNO CFO 2022,a partir de 04 de abrilde 2022, os candidatos civis abaixo relacionados convocados e empossados: Cursode Formação de Oficiais- Masculino

ORD	NOME	NASCIMENTO	CPF	GRADUAÇÃO
1	CELIO MOURA TOLENTINO	22/07/1992	111.477.046-94	CADETE
2	ARTHUR DE VINICIUS GAIGHER FERREIRA	18/04/1998	106.434.286-82	CADETE
3	LUCAS CAMPOS RAIMUNDO	05/02/2000	155.374.496-92	CADETE
4	JOSE GUILHERME PEREIRA LEPERA	30/04/2003	098.952.606-28	CADETE
5	MATEUS MARTINS MALHEIROS	12/04/2003	152.990.596-63	CADETE
6	MATHEUS CAMARA AMORIM	25/06/1993	079.286.696-76	CADETE
7	LUCAS AMORIM DE ANDRADE CAMARA	20/12/1999	147.929.956-12	CADETE
8	ENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS	10/11/1997	109.392.366-05	CADETE
9	GUSTAVO SILVA FERREIRA	01/06/1999	118.879.186-98	CADETE
10	PEDRO HENRIQUE CORREIA LESSA*	14/07/1994	066.787.544-17	CADETE

* Convocado pelo Ato 2829/2022

Cursode Formação de Oficiais– Feminino

ORD	NOME	NASCIMENTO	CPF	GRADUAÇÃO
1	LUISA DE OLIVEIRA VERÇOSA	12/05/1994	060.304.216-38	CADETE

1.2. MATRICULARNO CFO 2022,a partir de 20 de abrilde 2022, acandidatacivilaabaixo relacionadaconvocada e empossada:

ORD	NOME	NASCIMENTO	CPF	GRADUAÇÃO
1	LIVIA MESQUITA FERNANDES*	04/01/1995	126.336.296-60	CADETE

* Convocadapelo Ato 6273/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM.COMANDANTE GERAL

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 3º As atribuições previstas nesta portaria terão vigência vinculada à transferência de outorga e à extinção da Rede Minas, nos termos do parágrafo único, do art. 7º da Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados, anteriores, à vigência desta Portaria.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias com disposições contrárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente

Empresa Mineira de Comunicação

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

29 1628040 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2022 Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019;

Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; e Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficamaprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas noAnexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/COG-01), Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01), comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG. § 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022.

§ 2º - As tarifas expressas nas Tabelas contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.

Art. 4º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

ANEXO 1

Tarifas e cascatas, referentes a 30 dias.

*Devem ser proporcionlizadas para períodos diferentes.

**A partir de 03 de junho de 2021.

Tarifas para 30 dias (*)		Tarifas
IND-01		RS/m³
Demanda		0,4155
Sobredemanda		4,7517
Faixas de consumo em m³		
1	12.500	4,3362
12.501	50.000	3,1887
50.001	250.000	3,0962
250.001	750.000	3,1122
750.001	1.500.000	3,0896
1.500.001	3.000.000	3,0820
3.000.001	4.500.000	3,0243
4.500.001	7.000.000	2,9452
7.000.001	999.999.999	2,8995

Tarifas para 30 dias (*)		Tarifas
Cogeração Parcela Fixa		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	157,5949
5.001	10.000	345,6722
10.001	150.000	721,8268
150.001	300.000	3.542,9868
300.001	1.000.000	9.185,3064
1.000.001	999.999.999	27.993,0387
Cogeração Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	3,4081
5.001	10.000	3,3673
10.001	150.000	3,3263
150.001	300.000	3,3058
300.001	1.000.000	3,2854
1.000.001	999.999.999	3,2650

Veicular (GNV) (RS/m³)**	3,2717
GNC/GNL-01 (RS/m³)	2,9108

29 1628074 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO SENHOR PRESIDENTE CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora TATIANA PIRES NEPOMUCENO, MASP1390410-7,por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 19/04/2022.

Paulo Sérgio Lacerda Beirão

Presidente da FAPEMIG

29 1627983 - 1

SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 2022 – 7

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

ATO DE CONCESSÃO - ABONO PERMANÊNCIA O Diretorde Planejamento, Gestão e Finançsdo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01 de 12 de janeiro de 2022, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, § 20, CE/89 com redação dada pelo art. 2º daEC 104/20 e art. 151 do ADCT com redação dada pelo art. 147 da EC 104/20, aoservidorJosé Amílcar Jardim Freire, MASP: 1.020.329-7, admissão 1, a contar de18/04/2022.

Estevão Della Lucia Gomes

Diretor de Planejamento, Gestão e Finançs

Conforme art. 1º da Portaria nº 01de 12 janeiro 2022

Instituto do Desenvolvimento do Norte e

Nordeste de Minas Gerais - IDENE

29 1627568 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

PORTARIA IPEM Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, I do Decreto nº4 7.899, de 26/03/2020, RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria IPEM Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, Comissão para apurar, por meio de procedimento administrativo de que trata a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, os eventos de taxação indevida apontados na Nota Técnica nº 01/IPEM/CSEC/2021, de 26/02/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: Hélio Magalhães Abreu, MASP 10522258, Lorrane Karina Santos, MASP 1147863-3, Fabiana Alves da Costa Miranda Magalhães, MASP 1177311-6 e Érika Leticia Guimarães, MAPS 1108308-6, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias à condução dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Siviero Farias – Diretor Geral,

Contagem, 29 de abril de 2022.

29 1627606 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 33 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a execução das atividades consideradas perigosas e a concessão do adicional de periculosidade no âmbito do IPEM/MG O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei nº. 10.745, de 25 de maio de 1992, com as alterações da Lei Delegada nº 38, de 26 de setembro de 1997; CONSIDERANDO o Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997; CONSIDERANDO o Decreto nº 47.899, de 26/03/2020; CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação Ambiental - LTAA do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM, elaborado com base no § 2º do art. 6º do Decreto nº 39032/97 e no art. 1º do Decreto nº 46104/12, pela Diretoria Central de Saúde Ocupacional, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com extrato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor, em exercício no IPEM/MG, submetido às condições de trabalho perigoso, conforme Laudo Técnico de Avaliação Ambiental – LTAA, será concedido o adicional de periculosidade, observadas as orientações desta portaria.

Parágrafo Único – A percepção do adicional de que trata este artigo terá início após autorização da diretoria desta autarquia e da publicação nominal no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A chefia imediata do servidor deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização da atividade, os documentos comprobatórios de execução de atividades consideradas perigosas à diretoria técnica responsável e à gerencia de recursos humanos.

Art. 3º - As atividades consideradas perigosas, executadas em área de risco, com periodicidade intermitente ou habitual, serão registradas em modelo de relatório obtido junto à Gerência de Recursos Humanos. § 1º O relatório de execução de atividades consideradas perigosas deverá ser preenchido utilizando os dados registrados pelo servidor durante a realização de suas atividades em área de risco, disponíveis nos relatórios gerados pelos sistemas de gestão de informação do Immetro.

§2º Excepcionalmente, na indisponibilidade de relatórios gerados pelos sistemas Immetro, outros relatórios e justificativas poderão ser utilizados com anuência da diretoria técnica responsável.

§3º O campo “Atividade Executada” do relatório de execução de atividades consideradas perigosas, deverá ser preenchido com as atividades em área de risco, em conformidade com o Laudo Técnico de Avaliação Ambiental, conforme tabela abaixo:

1. Fiscalização metrológica de botijões de GLP; 2. Fiscalização da conformidade em empresas de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos; 3. Fiscalização dos requisitos de certificação e/ou requalificação de botijões de GLP; 4. Fiscalização da conformidade de produtos e serviços em postos de abastecimento de inflamáveis; 5. Verificação/Fiscalização de dispensers de GNV instalados em postosde abastecimento de inflamáveis; 6. Verificação/Fiscalização de bombas medidoras de combustíveis líquidos.

§4º Para fins de caracterização de atividade perigosa deverão ser observados, conforme descrição no LTAA, o local avaliado, o cargo efetivo, a fonte geradora, a periodicidade e a área de risco durante a execução da atividade.

§5º O relatório de atividades deverá ser assinado pelo servidor, pela chefia imediata e pela diretoria técnica responsável.

§ 6º Para fins de análise do relatório de atividades em área perigosa, a mensuração de tempo inferior a 12 (doze) horas de exposição ao risco, ensinará o encaminhamento de memorando, assinado pelo servidor e pela chefia imediata, que demonstre, de forma detalhada e inequívoca, que as atividades executadas no período avaliado não se enquadram como exposições eventuais;

Art. 4º - O exercício eventual da atividade perigosa não ensinará o pagamento do adicional de periculosidade.

Art. 5º Para fins desta portaria considera-se:

Eventualidade: A exposição eventual é conceituada de acordo com NR16, da Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e Súmula nº 364 do TST, como atividades realizadas de forma não programada, sem mensuração de tempo e para atendimento a uma ocorrência fortuita que não faça parte da rotina.

Intermitente: A exposição intermitente é aquela atividade realizada de forma programada no exercício de parte de suas atividades, podendo estas se repetirem em determinados intervalos de tempo em sua jornada laboral.

Art. 6º - A execução das atividades consideradas perigosas deverá estar inserida no planejamento mensal de atividades, conforme diretrizes do Immetro e áreas competentes do Ipem-MG.

Parágrafo único - A execução das atividades consideradas perigosas não poderá comprometer o cumprimento do planejamento constante nos sistemas e documentos relacionados ao exercício das competências atribuídas ao Ipem-MG.

Art. 7º - A chefia imediata que tem sob seu comando servidores que trabalham em atividades consideradas perigosas fica responsável por comunicar, de imediato, à Gerencia de Recursos Humanos, as alterações ocorridas no ambiente ou condição de trabalho, e o remanejamento do servidor dessas atividades.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220430011243017.

Portaria nº 33/2022 (45801066)

SEI 2330.01.0000190/2022-49 / pg. 16



Art. 8º - O adicional de que trata esta Portaria somente é devido ao servidor cujo relatório de execução de atividades consideradas perigosas tenha sido aprovado pela diretoria técnica responsável.

§ 1º - O adicional de periculosidade cessa com a eliminação das condições de trabalho que lhe deram causa, ou com o afastamento do servidor do ambiente que contenha condição de periculosidade.

§ 2º - O servidor que faz jus ao adicional de periculosidade deixará de percebê-lo em caso de afastamento para usufruir férias regulamentares, férias-prêmio, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro motivo que interrompa suas atividades legalmente consideradas perigosas.

Art. 9º - O adicional de periculosidade será devido no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico do servidor.

Art. 10 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos na presente portaria não excluirá a observância de outros atos normativos pertinentes e supervenientes, emitidos pelo IpeM/MG ou por outros órgãos competentes, sempre respeitando o devido nível hierárquico das normas.

Art. 11 - Esta Portaria revoga a Portaria IPEM/MG Nº 067, de 19 de outubro de 2015.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Siviero Farias – Diretor Geral,
Contagem, 28 de abril de 2022.

29 1627478 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora:

Masp 1.018.536-1, Emília Arantes Assunção, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível VI, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-5, código SU1100474, a partir de 25.02.2022.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

29 1627583 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, do art. 27, da Lei Delegada nº. 174, de 26/01/2007, com redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

Masp 7530975, Rogéria Elias Camargos, pela remuneração do cargo efetivo de ASEDs, código ASEDs, símbolo ASEDs1, nível I, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-6, código DAD-6, símbolo DAD-6, FA1100302, a partir de 28/04/2022, data do protocolo do requerimento.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

29 1628070 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do §24 do art. 36 da CE/1989, dos servidores:

Masp 290.356-5, William Gonçalves de Faria, a partir de 18/4/2022, referente ao cargo de AFRE;

Masp 338.812-1, Marisa Constantino da Silva, a partir de 18/4/2022, referente ao cargo de GEFAZ;

Masp 339.213-1, Laura Gomes Guimarães, a partir de 11/4/2022, referente ao cargo de GEFAZ;

Masp 752.643-7, Fernando Luiz Fernandes Aguiar, a partir de 11/4/2022, referente ao cargo de GEFAZ;

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Masp 668.939-2, Mario Moreira Mendonça, GEFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 12.03.2020.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 309.417-4, Honório Susaki, referente ao saldo de 8 (oito) meses, do cargo de AFRE.

Masp 356.070-3, Cassio Luiz da Silva Motta, referente ao saldo de 5 (cinco) meses, do cargo de TFAZ.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89 c/c o art. 147 do ADCT da CE/1989, ambos acrescentados pela EC nº 104/2020, aos servidores:

Masp 288.877-4, Edson Eiji Takakuwa, a partir de 8/4/2022;

Masp 297.678-5, José Dimas Gomes Martins, a partir de 8/4/2022;

Masp 309.758-1, Paulo Roberto Guimarães Nogueira, a partir de 27/4/2022;

Masp 339.557-1, José Antônio Rodrigues e Silva, a partir de 18/4/2022;

Masp 372.385-5, Andrea Lucia da Silva Alexandre, a partir de 26/4/2022;

Masp 387.456-7, Keila Zaide Cardoso Monteiro, a partir de 23/4/2022;

Masp 387.769-3, Luis Eduardo de Miranda Lopes, a partir de 27/4/2022;

Masp 455.462-2, Flavio Augusto de Castro, a partir de 28/4/2022;

Masp 904.670-7, Claudia Gonçalves dos Santos Diniz, a partir de 13/4/2022.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 290.015-7, Fábio Henrique Dada, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 296.427-8, João Ceccon Neto, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 297.658-7, Fernando Antônio Mendes Matoso Chagas, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 13/5/2022;

Masp 311.180-4, Aparício Francisco Fernandes de Rezende, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 327.119-4, Walber Barros Valâmiel, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 331.875-5, Marcos Antônio Hermogenes Santana, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 336.940-2, Aguida Cristina Dias Breder, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 10/5/2022;

Masp 337.511-0, Wellington Cifani da Conceição, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 339.832-8, Lúcia Aparecida dos Santos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 3/5/2022;

Masp 355.685-9, Antônio Martinho Ribeiro, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 16/5/2022;

Masp 356.055-4, Carmen Luiza Barreto Maia, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 358.583-3, José Gomes Pinheiro, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 359.267-2, Luiz Cláudio Alvarenga, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 362.485-5, Tânia Maria de Oliveira, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 17/5/2022;

Masp 362.831-0, Wagner Antônio de Araújo, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 364.891-2, Angela Cristine da Fonseca Moreira, AUSG, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 31/5/2022;

Masp 387.830-3, José Ronaldo Silva, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 546.669-3, Luiz Antônio Zanon, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 668.377-5, Edison Hiroumi Momosaki, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 12/5/2022;

Masp 668.479-9, Elcio Alves Vieira, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 668.840-2, Maria Amélia Antunes Madeira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 23/5/2022;

Masp 669.158-8, Guilherme Couto Soares, AFRE, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/5/2022;

Masp 900.534-9, Antônio Gomes da Silva Neto, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 2/5/2022.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 c/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores:

Masp 357.539-6, Gilmar Soares Oliveira, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 357.879-6, Irineu Cortes Gama, AFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 370.374-1, Ruben Gueiros Neto, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 372.322-8, Cássio Grayson Martins Novaes, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 30/5/2022;

Masp 667.131-7, Christian Madeira Schittini, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 30/5/2022.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 285.645-8, Maria de Fátima Rosa da Silva, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 23/5/2022;

Masp 337.799-1, Sérgio Carolino Maia, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 9/5/2022;

Masp 358.028-9, Jairo Jorge Salum, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 359.073-4, Leonardo Sérgio Moreira Lima, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 361.781-8, Ricardo de Carvalho Dias, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 16/5/2022;

Masp 752.342-6, Fernando Gomes Leal Sobrinho, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 2/5/2022;

Masp 904.510-5, Simone do Carmo Leite, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 16/5/2022;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 c/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores:

Masp 334.013-0, Maria Vitória Ferreira Ávila, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 16/5/2022;

Masp 372.413-5, Carlos Henrique Peixoto, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 12/5/2022;

Masp 670.001-7, Evaine Ferreira dos Santos Paiva, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 16/5/2022;

Masp 752.623-9, Juliana Xavier de Castro Baptista, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 2/5/2022,

ANULA o ato referente ao servidor:

Masp 371.773-3, Renato Oliveira Deluca, ato de AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PRÊMIO, publicado em 31/03/2022, conforme solicitação/SAIF datada em 19/04/2022.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

29 1628010 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda – SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO

INTIMAÇÃO

Comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que, conforme documentação anexada ao PTA em referência, a peça fiscal foi reformulada pela Delegacia Fiscal BH-1.

Assim, nos termos do Art. 120, Inciso II, § 1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, o prazo para aditamento da Impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas na legislação em vigor.

Informamos, ainda, que o referido PTA encontra-se localizado na repartição fazendária identificada, localizada na Rua da Bahia, 1816 – 2º andar, para vista.

Considerando as restrições de circulação impostas pelas autoridades para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19, será necessário o agendamento de um horário para o protocolo dos documentos e/ou vista ao PTA, o que deverá ocorrer dentro do prazo acima, através do e-mail afbh2@seam.mg.gov.br.

Autuado: Ricardo Ribeiro de Andrade – CPF 786.912.576-87
Rua Pedro Luiz de Lima, 517 – Jardim Guanabara – Bhte-MG
Coobrigado: Adriane Miranda de Andrade – CPF 689.05.926-72
Rua Muriáe, 200 – Apto 102 – Santa Amélia – Bhte – MG
Auto de Infração: 15.000066331.35

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022

CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação o Lançamento do PTA em referência, nos termos do Art. 149 do CTN, para alteração do crédito tributário, tendo em vista que, comparando a planilha das omissões do faturamento da referida empresa com a Consulta do Crédito Tributário Original por PTA nº 05.000309857.66, constatou-se que os valores informados no PTA foram os relativos à base de cálculo do ICMS, no entanto, deveriam fazer parte do Demonstrativo Crédito Tributário (DCT) os valores mensais do ICMS.

Após a reformulação dos valores do ICMS com a aplicação da alíquota efetiva de 8,4%, o total do ICMS denunciado passou de R\$ 152.034,55 para R\$ 12.770,90 conforme demonstrado nos autos do PTA.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito Passivo: Biroseca S2 Ltda. - IE 002.083.308.00-59
Rua Silvânopolis, 483 – Santa Tereza – Bhte-MG
Coobrigado: Bruna Martins Teixeira – CPF 900.312.206-84
Rua Tenente Anastácio de Moura, 1167– Apto 101 – Santa Efigênia Bhte. - MG
PTA - 05.000309857.66

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação o Lançamento do PTA em referência, nos termos do Art. 149 do CTN, para inclusão do(s) responsável(eis) solidário(s) coobrigado(s) abaixo identificado(s) no polo passivo da autuação, com fundamento no Art. 7-A, parágrafo 2º, da Lei Federal 11.598/2007, segundo o qual a solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito Passivo: Restaurante Gran Chef Ltda. - IE 001.061.213.00-45
Rua dos Inconfidentes, 1.060 – Funcionários - Bhte. - MG
Coobrigado: Helena Su Bao Qun – CPF 215.483.898-70
Avenida Marco Polo Simon Jardim, 100 – Apto 202 – Piemonte Nova Lima – MG
Coobrigado: Gustavo Alves Pereira Chan – CPF 124.099.267-03
R Eduardo Lopes, 560 – Santo André – Bhte - MG
PTA – 03.000436626.38

Sujeito Passivo: Restaurante Gran Chef Ltda. - IE 001.061.213.00-45
Rua dos Inconfidentes, 1.060 – Funcionários - Bhte. - MG
Coobrigado: Helena Su Bao Qun – CPF 215.483.898-70
Avenida Marco Polo Simon Jardim, 100 – Apto 202 – Piemonte Nova Lima – MG
Coobrigado: Gustavo Alves Pereira Chan – CPF 124.099.267-03
R Eduardo Lopes, 560 – Santo André – Bhte - MG
PTA – 05.000256520.37

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

29 1627991 - 1

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
CONTAGEM ADM. FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / CURVELO
INTIMAÇÃO

REF.: PTA 16.001644807-02

Nome: SUJEITO PASSIVO: Maria Carmen Lopes da Fonseca
Senhora Contribuinte, nos termos do art. 115, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, intimamos V.S.ª a sanar a irregularidade abaixo discriminada, concernente à representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, sob pena de não seguimento da Impugnação.

Informamos que o PTA em referência se encontra na repartição fazendária acima identificada, para fins de cumprimento desta intimação e vista dos autos.

IRREGULARIDADE(S) DETECTADA(S): A procuração protocolada, nesta repartição Fazendária, institui apenas poderes para a Outorgada propor inventário extrajudicial.

Solicitamos a apresentação de procuração que institua poderes para representação referente a Impugnação.

Informamos que a procuração apresentada deverá ser o documento original ou cópia autenticada – que poderá ser feita pela própria repartição fazendária, no momento do protocolo.

Apresentar cópia do documento de identificação do sujeito passivo.

Apresentar cópia do documento de identificação da Outorgada.

Curvelo 28 de abril de 2022.

Chefe de Unidade: SILVANA GOMES FARIAS MATOSO

29 1627994 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA
DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL – NOVA SERRANA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado, comunicamos ao(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(s) e o(s) coobrigado(s) abaixo indicado(s) que o Fisco nos termos do art. 149 e 135, inciso III do CTN, c/c art. 21, §2º, inciso II da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT/001 de 03/02/2006, 123/2006, procedeu a retificação da peça fiscal abaixo, para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es) ou administrador(es) abaixo indicado(s), no polo passivo da autuação. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para vista, pagamento ou parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas na legislação vigente ao referido PTA, que se encontra na repartição fazendária de Bom Despacho, localizada na Praça Irma Albuquerque, nº 45 – 3ª andar – Centro – Bom Despacho/ MG.

PTA Nº: 05.000318710.63

Sujeito Passivo: INDUSTRIA DE CALÇADOS ALVORADA LTDA
I.E.:452088527.00-02, CNPJ: 23593577/0001-50
Endereço: Rua Dimas Guimarães, 796, Anexo 800 – B. São Sebastião – CEP 35.519-000 – Nova Serrana/MG

Coobrigado 1: JOÃO SEBASTIÃO NETO - CPF: 087.408.446-68
Endereço: Rua Dimas Guimarães, 800 – B. São Sebastião – CEP.35.524-064 – Nova Serrana/MG.

Coobrigado 2: TANIA MARIA TEODORO AMARAL DE OLIVEIRA
CPF: 522.749.936-53
Endereço: Rua Dimas Guimarães, 800, AP 101 – B. São Sebastião – CEP.35.524-064 – Nova Serrana/MG.

Nova Serrana, 28 de abril de 2022.

Célia Cristina de Araujo Machado
Chefe da AF/2º Nivel/Nova Serrana em exercicio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar –Centro – CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml> e-PTA Nº: 01.002340172-18 e 01.002340283-68

Sujeito Passivo: IRACILDE IMACULADA SILVA FABEL
Identificação: 481.993.626-34
Endereço: R. Etelevina Vieira Campos,60 -Cidade Nova – CEP.35666-000 Maravilhas/MG

Divinópolis/MG, 29/04/2022.
Montovany Ângelo de Faria - MASP 668.310-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

29 1627998 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I / IPATINGA / DF 2º NÍVEL MANHUAÇU
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Manhuaçu, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao e-PTA no SIARE favor entrar em contato com a Delegacia Fiscal de Manhuaçu pelo e-mail dfmanhuacu@fazenda.mg.gov.br para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml> e-PTA Nº: 01.002068025-18

Sujeito Passivo: LATÍCÍNIOS CHAPADA LTDA
Identificação: 557877529.00-54
Endereço: Faz. Chapada, 0, Zona Rural, CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG.

Coobrigado: ANTÔNIO VENTURA DE FIGUEIREDO
Identificação: 070.479.596-53
Endereço: Rua Goiabal, 200, Rosário, CEP 35930-159 - João Monlevade/MG.

Coobrigado: MARY LEIA PETERMANN GONÇALVES
Identificação: 473.248.486-72
Endereço: Rua Goiabal, 200, Rosário, CEP 35930-159 - João Monlevade/MG.

Manhuaçu, 29 de abril de 2022.
Marcelo Nunes de Souza / Delegado Fiscal / Masp 668.332-0

29 1628000 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriáe, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração n.º 01.002318689-26

Autuado: JS GAS EIRELI
IE: 002.844977.00-76
CNPJ: 26.331.822/0001-49
Rua Minduri, nº 30 - Bairro Santa Inês – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.080-270.

Coobrigado: WILLIAN BRUNO DA SILVA
CPF: 073.274.246-36
Rua Minduri, nº 30 - Bairro Santa Inês – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.080-270.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) previsto na lei Complementar nº 123/2006, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 26.331.822/05-439.210/18032022, lavrado em 18/03/2022, pela Delegacia Fiscal de Muriáe, o processo de sua exclusão de ofício, do referido Regime, autorizado nos art. 28 e 29, §5º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo art. 83, inciso II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento de irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração n.º 01.002318689-26.A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011 e/ou art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº140, de 2018.Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação em petição escrita dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais e entregue, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte ou naquela indicada no Auto de Infração, em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117, 118 e 119 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 2008.

A referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de julho de 2018.

Leopoldina, 29 de abril de 2022

Patrick Augusto Ribeiro – Chefe em exercicio -
Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

29 1628004 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada para exclusão de TALITA COSTA BARBOSA, CNPJ/ 05.635.188/0001-68, do polo passivo da obrigação da referida peça fiscal, tendo em vista a baixa do gravame ocorrida em 24/12/2007. Informamos que nos termos do artigo 120, inciso II, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica V.S.ª intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelação, nos termos da legislação vigente, bem como para vista ao processo em referência, que se encontra nesta repartição fazendária, situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 4

Ata de Reunião nº 01/2022

Em 07 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da sede do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se os componentes da Comissão criada para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, conforme homologação de Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado de Minas Gerais em 01/02/2022, Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette, Daniela Ferreira Gomes, Evaldo Luiz dos Santos, Gabriela Carneiro Lima, Helena Silva Barbosa.

Luiz Marcelo explanou o contexto em que foi solicitado o laudo e como ocorreu o trâmite, inclusive o longo tempo para a conclusão; indicou o que seria o foco do trabalho da comissão: a elaboração de ato normativo do Ipem-MG, Portaria, indicando o procedimento a ser observado para a caracterização da atividade considerada perigosa. Sugeriu que na redação da portaria fosse indicada as atividades de forma direta para facilitar o entendimento. Foi discutida a necessidade de se indicar ou não o conceito de trabalho eventual e intermitente, termos utilizados no laudo, tendo em vista que o primeiro não irá gerar o pagamento do adicional e o segundo gera; não há conceito indicado em legislação ou doutrina; foi informada a existência de uma súmula do TST, mas com a dúvida se aplicável a servidores públicos; para a formulação da portaria foi acordado que deverá conter as atividades consideradas perigosas e intermitentes, registrando as indicações contidas no laudo como local, periodicidade; também será realizada uma revisão do relatório de atividades perigosas; a redação inicial da portaria será feita por Helena e Gabriela e, após, entregue para a comissão para análise e apontamentos.

Contagem, 07 de fevereiro de 2022.

Luiz Marcelo Scalioni Doridio

Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette

Daniela Ferreira Gomes

Evaldo Luiz dos Santos

Gabriela Carneiro Lima

Helena Silva Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Carneiro Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Diretor(a)**, em 31/08/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria da Cruz Araujo Cadette, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Silva Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 02/09/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Gomes, Servidor (a) Público (a)**, em 05/09/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Luiz dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/09/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52257899** e o código CRC **B8AE9CA8**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 52257899

Ata de Reunião nº 02/2022

Em 09 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da sede do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, pela segunda vez, os componentes da Comissão criada para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, conforme homologação de Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado de Minas Gerais em 01/02/2022, Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette, Daniela Ferreira Gomes, Evaldo Luiz dos Santos, Gabriela Carneiro Lima, Helena Silva Barbosa.

Gabriela e Helena iniciaram a reunião, informando sobre a elaboração da minuta da portaria e explicando que detectaram os seguintes problemas: no laudo foi apontada uma gerência que não existe no Ipem-MG, mas é facilmente identificada nas atividades exercidas pela “Regional BH” quanto aos serviços metrológicos; um segundo problema é que o laudo adotou na indicação dos cargos os locais avaliados a lotação dos cargos, entretanto no caso do cargo Auxiliar Administrativo de Telecomunicações ele foi indicado onde estava exercendo a atividade e não na sua lotação; a Gerência na qual o Auxiliar Administrativo de Telecomunicações está lotado não exerce atividades de fiscalização/verificação metrológica; quanto ao problema da Gerência de Metrologia e Qualidade constante no laudo, ficou acordado aguardar as decisões administrativas sobre a manutenção ou não da Regional BH, ou Regional Metropolitana, tendo em vista as dúvidas quanto a transferência definitiva dos servidores para a Sede; quanto ao servidor Auxiliar Administrativo de Telecomunicações, ele executa serviços estratégicos no Ipem-MG, participando de ações em conjunto com outros órgãos, atendimento de denúncias, sendo importante o seu trabalho no cumprimento das atribuições e ações do Ipem-MG; foi discutido novamente a necessidade da indicação dos conceitos de trabalho eventual e intermitente e ante ao impasse foram convidados para participar da reunião o Procurador, Reynaldo, e o auditor, Leandro, que sugeriram encaminhar o questionamento à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, tendo em vista suas atribuições e ser necessário o direcionamento para a correta aplicação; o Auditor ponderou que o pagamento do adicional de periculosidade referente ao mês de fevereiro deve ser mantido, tendo em vista que o laudo apontou as atividades e que a execução dessas é realizada pelos mesmos servidores que estavam indicados em portaria anteriores, portanto não haveria, em primeiro plano, dúvida quanto à intermitência do trabalho; também sugeriu que no caso de dúvidas quanto ao pagamento fossem acionadas a Auditoria para opinar; indicou que a redação da portaria deve contar a situação de que eventualidade da execução do trabalho realizado em situação de periculosidade não será pago; também deve indicar que o planejamento da realização das atividades perigosas não poderá prejudicar as demais atividades do instituto, planejadas nos sistemas de informação e demais meios de controle da administração; indicar que cabe as Gerências o planejamento das atividades previstas como perigosas nos sistemas de informação; ficou decidido que o Diretor Luiz Marcelo irá encaminhar ofício à Diretoria de Saúde Ocupacional, fazendo os questionamentos e solicitando a retificação quanto ao cargo de Auxiliar Administrativo de Telecomunicações; Helena e Gabriela adiantarão a minuta de Portaria com as indicações feitas pelo Auditor.

Contagem, 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Marcelo Scalioni Doridio

Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette

Daniela Ferreira Gomes

Evaldo Luiz dos Santos

Gabriela Carneiro Lima

Helena Silva Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Carneiro Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Diretor(a)**, em 31/08/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria da Cruz Araujo Cadette, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Silva Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 02/09/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Gomes, Servidor (a) Público (a)**, em 05/09/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Luiz dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/09/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52258060** e o código CRC **D99D5FD4**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 52258060

Ata de Reunião nº 03/2022

Em 12 de abril de 2022, na sala de reuniões da sede do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se os componentes da Comissão criada para elaboração de normas de regulamentação interna, visando os critérios de execução das atividades em área de risco e consequente pagamento de Adicional de Periculosidade, conforme homologação de Laudo Ambiental publicado no Órgão Oficial dos poderes do Estado de Minas Gerais em 01/02/2022, Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette, Evaldo Luiz dos Santos, Gabriela Carneiro Lima, Helena Silva Barbosa.

Luiz Marcelo explicou sobre o lapso de tempo entre a presente reunião e a última em decorrência da espera de resposta da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SPMSO - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – SEPLAG-MG, em relação aos pedidos de correção do laudo e seu extrato bem como sobre os conceitos sobre habitualidade, eventualidade, intermitência e exposição de curta duração às áreas de risco. Informou que já houve publicação do extrato, onde este contém as correções solicitadas (inclusão do cargo Auxiliar Administrativo de Telecomunicações em todas as regionais, dentro da Gerência Regional de Belo Horizonte, alteração de Gerência de Metrologia e Qualidade para Gerência de Metrologia e inclusão do cargo AUGMQ na Gerência Regional de Juiz de Fora).

Após foi realizada a leitura da Nota Técnica nº7/SEPLAG/SCPMSO-DCSO/2022. No que tange às conceituações indicadas pela SEPLAG foram relacionadas na redação da minuta o trabalho eventual e intermitente, tendo em vista que a execução de um eliminará a ocorrência do outro. Ficou acordado ainda, que uma vez que o entendimento do IPEM/MG em relação à descrição da atividade de verificação/fiscalização de bombas medidoras de combustíveis foi dado como correto, não haverá necessidade de ajuste e/ou correção de alguns pontos levantados anteriormente.

Foi realizada ainda, item a item leitura da minuta da Portaria que irá regulamentar a execução das atividades consideradas perigosas e a concessão do adicional de periculosidade no âmbito do IPEM/MG. Foi corrigida a redação de alguns artigos a fim de ajustar às indicações da SMPMSO. Restou acordado que nos casos em que a exposição não chegue a 12 horas no mês deverá ser encaminhado memorando descrevendo detalhadamente e de forma inequívoca que as atividades executadas no período avaliado não se enquadram como exposições eventuais. Foram acrescentadas as normas quanto às regras e ao procedimento para o pagamento do adicional de periculosidade, adequando-se ao novo laudo e procedimento interno, e prevendo-se a revogação da norma/Portaria anterior.

Contagem, 12 de abril de 2022.

Luiz Marcelo Scalioni Doridio

Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette

Evaldo Luiz dos Santos

Gabriela Carneiro Lima

Helena Silva Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Carneiro Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Diretor(a)**, em 31/08/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria da Cruz Araujo Cadette, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Silva Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 02/09/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Luiz dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/09/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52258216** e o código CRC **0A348C1E**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000190/2022-49

SEI nº 52258216